



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 243/96, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.=

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.711,56 (três mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1060.13754861.038	4.1.2.0-06	<u>3.711,56</u>

TOTAL DE CRÉDITO.....3.711,56

Artigo 2º- O atendimento da presente Lei, fica a conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Secretaria de Trabalho e Ação Social, especificamente para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento das despesas de Capital (investimentos), para aquisição de material permanente, das entidades beneficiadas, como Sociedade Pestalozzi de Cantagalo, Asilo da Velhice Visconde Pinheiro e a Sociedade Espírita Jesus Escola (Mantenedora do Lar de Meimei).

Artigo 3º- A presente Lei , tem como fundamento, o artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1996.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

